

EMENDA Nº CMMP

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.164, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Institui plebiscito que determine a data de implantação da Renda Básica de Cidadania nos termos previstos na Lei Federal 10.835/2004.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Inclua-se onde couber, na Seção VIII Do controle e da participação social, o artigo:

Art. X Caberá ao Poder Executivo organizar e convocar um plebiscito sobre a melhor data de instituição da universalidade da renda básica de cidadania e a melhor maneira de financiá-la.

JUSTIFICATIVA

A realização de um plebiscito sobre a data de universalização da Renda Básica de Cidadania no Brasil pode se constituir em uma oportunidade de ampliar as discussões a respeito da garantia de renda no país.

Como já está prevista na Lei nº 10.835/2004, sua instituição será gradual, por etapas, a critério do poder executivo, respeitando as regras fiscais existentes. A consulta à população, por sua vez, pode significar o reforço da compreensão deste tema e sua priorização na agenda de ações do Governo Federal, especialmente a respeito do futuro do Programa Bolsa Família e de que forma o alcançar.

Sala das Sessões em 28 de março de 2023

CAMILA JARA



DEPUTADA FEDERAL

CD/23687.43904-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Camila Jara

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236874390400>

